Prefeitura Municipal de Sales Oliveira – SP
Praça Domingos Tavares Barradas, s/n – Centro – Sales Oliveira/SP – CEP. 14.660-000
Fone: (16) 3852-0200 – Site Oficial: www.salesoliveira.sp.gov.br
CNPJ: 46.756.029/0001-07 – IE: 597.061.245.116

Ofício nº. 048/2022 – ECM
Ref.: Encaminha Projeto de Lei

Sales Oliveira, 23 de março de 2022.

À Excelentíssima Senhora
Cláudia H. F. Paganini
Presidente da Câmara
Sales Oliveira/SP

Excelentíssima Senhora,

Com meus cordiais cumprimentos, venho por meio deste, submeter à apreciação dessa Colenda Câmara o Projeto de Lei anexo, que "Abre no orçamento vigente crédito adicional especial e da outras providências".

Por isso, solicito a apreciação e consequente aprovação do Projeto em Regime de Urgência, nos termos do art. 29 da Lei Orgânica do Município.

Sem mais para o momento, aproveito a oportunidade para apresentar votos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

FABIO GODOY GRATON:36139256801
Assinado de forma digital por FABIO GODOY GRATON:36139256801
Dados: 2022.03.23 16:22:34 -03'00'

FÁBIO GODOY GRATON
Prefeito Municipal

Nº 1945
Câmara Municipal de Sales Oliveira
Protocolo - Em 23/03/22
Omerson F. Camelucci
às 16h30

PROJETO DE LEI Nº _____, DE __ DE ____ DE ____.

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Senhora Presidente,

Senhores Vereadores,

Encaminhamos a apreciação de Vossa Excelência e dos nobres vereadores o presente projeto de lei que versa sobre a abertura de crédito adicional suplementar e especial.

A abertura do crédito adicional especial é necessária para criar a seguinte dotação: Outros serviços de Terceiros - PJ – (33.90.39.00) de recursos do QESE do Departamento de Educação, para manutenção das atividades do ensino fundamental transporte de alunos.

Também se faz necessário a abertura do crédito adicional suplementar para reforçar a seguinte dotação: Outros serviços de Terceiros - PJ – (33.90.39.00) de recursos próprio do Departamento de Educação, para manutenção das atividades do ensino fundamental transporte de alunos.

A Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 em seu art. 41, incisos I e II disciplinam a presente matéria.

O presente crédito adicional especial e suplementar serão cobertos com recursos provenientes de superávit financeiro apurado no balanço patrimonial do exercício anterior, nos termos do art. 43, § 1º, inciso I da Lei nº 4.320/64, no valor de R$ 487.678,40 (quatrocentos e oitenta e sete mil, seiscentos e setenta e oito reais e quarenta centavos).

Contando com a compreensão dos nobres vereadores, pedimos aprovação a presente matéria em caráter de urgência.

FABIO GODOY GRATON:36139256801

Assinado de forma digital por FABIO GODOY GRATON:36139256801
Dados: 2022.03.23 16:25:57 -03'00'

FÁBIO GODOY GRATON
Prefeito Municipal

PROJETO Nº 41, DE 23 DE MARÇO DE 2022

Abre no orçamento vigente crédito adicional especial e suplementar e da outras providências.

FÁBIO GODOY GRATON, Prefeito Municipal de Sales Oliveira, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais:

PROPÕE à Câmara Municipal de Sales Oliveira, Estado de São Paulo, o seguinte Projeto de Lei:

Artigo 1º - Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional especial na importância de R$ 218.431,15 (Duzentos e dezoito mil quatrocentos e trinta e um reais e quinze centavos), distribuído nas seguintes dotações:

02.04.02 – ENSINO FUNDAMENTAL
Ficha: 463.....R$ 218.431,15
12.361.0007.2024.0000 – Manutenção dos Recursos do Qese – Ens. Fundamental
33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros - PJ
95 – TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS – VINCULADOS – exercício anterior
282.001 – SALÁRIO EDUCAÇÃO – QSE – ENS. FUDNAMENTAL

Suplementação (+).....R$ 218.431,15

Artigo 2º - Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R$ 269.247,25 (Duzentos e sessenta e nove mil duzentos e quarenta e sete reais e vinte e cinco centavos), distribuído nas seguintes dotações:

02.04.02 – ENSINO FUNDAMENTAL
Ficha: 459.....R$ 269.247,25
12.361.0007.2023.0000 – Manutenção dos Recursos do Ens. Fundamental 25%
33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros - PJ
01 – ENSINO FUNDAMENTAL – CONVÊNIOS/ENTIDADES
220.000 – RECURSOS ENSINO FUNDAMENTAL
Suplementação (+).....R$ 269.247,25

Artigo 3º - Os créditos abertos na forma dos artigos anteriores, serão cobertos com recursos provenientes de superávit financeiro apurado no balanço patrimonial do exercício anterior, nos termos do art. 43, § 1º, inciso I da Lei nº 4.320/64, no valor de R$ 487.678,40 (quatrocentos e oitenta e sete mil, seiscentos e setenta e oito reais e quarenta centavos).

Artigo 4º - O Plano Plurianual e a Lei de Diretrizes Orçamentárias serão adequados a presente lei, se necessário for.

Artigo 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Sales Oliveira/SP, 23 de Março de 2022.

FABIO GODOY GRATON:36139256801
Assinado de forma digital por FABIO GODOY GRATON:36139256801
Dados: 2022.03.23 16:26:14 -03'00'

FÁBIO GODOY GRATON
Prefeito Municipal